



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

REI Nº 037/90, de 14 de março de 1990.

Determina reajuste dos valores das diárias e ajuda de custo para os funcionários e servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

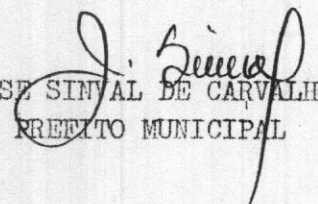
Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores da diárias e ajudas de custo para os funcionários e servidores municipais, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os valores constantes das diárias e ajudas de custo serão reajustados mensalmente de acordo com o índice inflacionário do mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1990.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 14 de março de 1990.


JOSE SIVAL DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



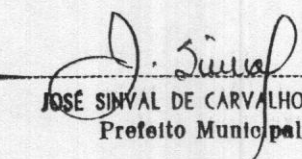
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI, nº 037/90, de 14 de março de 1990

FUNÇÃO	DIÁRIA Rcz\$	AJUDA DE CUSTO Rcz\$
Prefeito, Vice-Prefeito e Previdente da Câmara Municipal	800,00	1.600,00
Secretárias e Vereadores	500,00	1.000,00
Assessores	500,00	1.000,00
Diretores de Departamento e Divisão	400,00	800,00
Funcionários e Servidores	300,00	600,00

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em


JOSE SINYAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal